



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal

MENSAGEM Nº 049/2019

Teresina, 5 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar, que **“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, e dá outras providências”**.

Sabe-se que os Municípios, para atingirem os fins que lhe são constitucionalmente atribuídos, precisam acionar os mais variados mecanismos e instrumentos postos à sua disposição pelo Ordenamento Jurídico.

Assim, no uso da competência para iniciar o processo legislativo e, em especial, embasado no art. 71, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tomo a iniciativa de submeter, a essa Augusta Casa, o Projeto de Lei Complementar em anexo.

Trata-se de Projeto que altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Novo Código Tributário do Município de Teresina), concede redução de alíquota de ISSQN para os serviços previstos no *item 6.04*, da lista de serviços anexa à citada Lei Complementar.

Este Projeto de Lei Complementar prevê redução de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento) da alíquota de ISSQN incidente em relação às atividades de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

A argumentação apresentada em defesa do Projeto demonstra a semelhança destas atividades àquelas relativas aos *itens 8* (Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza) e *4* (Serviços de saúde, assistência médica e congêneres) da mesma lista de serviços, que argumenta-se diretamente relacionados e que, atualmente, são tributados à alíquota de 3% (três por cento).

sm

A Sua Excelência o Senhor

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

O Conselho Federal de Educação Física apresenta dados da Organização Mundial da Saúde, indicando o Brasil como o 5º (quinto) dentre 168 países com mais adultos doentes por não praticarem atividade física. Ainda conforme o estudo, o sedentarismo expõe a maior risco de doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2, demência e vários tipos de câncer.

Neste sentido, este Projeto de Lei Complementar que incentiva o desenvolvimento do segmento de atividades do *item 6.04*, acima referido, objetiva a ampliação do número de empreendimentos e iniciativas desta natureza, com vistas a estimular a prática de atividade física e seguindo o entendimento, segundo o qual o estímulo à prática de atividades físicas reduz o sedentarismo, aumenta a produtividade no trabalho, aumenta a qualidade de vida e reduz a sobrecarga nos serviços públicos de saúde.

Desta feita, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO VIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, com modificações posteriores, passa a vigorar com nova redação do subitem 1.4, da coluna “Discriminação das atividades e itens”:

“ANEXO VIII

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES E ITENS	ALÍQUOTAS
1.	
.....	
1.4 Subitem 6.04 do item 6 / Item 7 e respectivos subitens, exceto 7.10	
.....	”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças

Ofício GS nº 861/2019

Teresina, 04 de dezembro de 2019.

À Sua Senhoria o Senhor

José João de Magalhães Braga Júnior

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

Teresina/PI

A 364WAG
Diretor de Devidos Int.
04/12/19
Luciane Pereira da Silva
Chefe de Gabinete - SEMPLAN
144103421

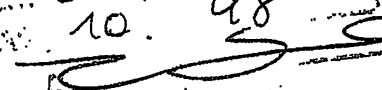
Assunto: Renúncia de Receita – PMT - 2020/2021 e 2022

Sr. Secretário,

Em atenção a demanda dessa SEMPLAN, segue, em anexo, tabela contendo **RENÚNCIA DE RECEITA – PMT - 2020/2021 e 2022, atualizada.**

Atenciosamente,


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretário Municipal de Finanças

04/12/19
10. 48




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças

RENÚNCIA DE RECEITA PARA 2020, 2021 E 2022

	Modalidade	Setores/Programas/ Beneficiários	Exercícios			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção	Residencial cuja base de calculo não ultrapasse o valor venal de R\$ 48.111,07 e desde que seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, nele resida e não possua outro imóvel no município (art. 49, inciso IV, da LC 4.974/16).	7.556.618,70	7.828.656,97	8.122.231,61	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Isenção	Servidores Municipais e da Câmara Municipal, proprietários de imóveis residenciais avaliados em R\$ 99.809,61 (Art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Associações de Bairros, Associações de Moradores de Bairros e Vilas, Centros Comunitários e congêneres (Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Ex combatentes da 2ª guerra mundial (Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Associações desportivas, recreativas e de assistência social, sem fins lucrativos (Art. 49, inciso V, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Portadores de câncer ou Aids proprietários de imóveis residenciais de até R\$ 99.809,61 (Art. 49, inciso VI, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Imóveis cedidos gratuitamente à administração direta ou indireta do Município de Teresina. (Art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Edifício-garagem (Art. 49, inciso VIII, da Lei Complementar nº 4.974/2016).				



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças

	Isenção	Proprietários de imóveis de preservação ambiental (Lei 3.563/2006)				
	Isenção	Proprietários de imóveis beneficiados com a isenção pela concessão de incentivos fiscais (Lei 2.528/1997) – CONTED-SEMDEC				
	Isenção	Proprietários de imóveis beneficiados com a isenção pela concessão de incentivos fiscais (Lei 2.528/1997) – CONTED-SEMDEC – vigentes a partir de 2019	95.230,38	98.658,67	102.358,38	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Isenção	Projeto de lei de isenção de IPTU para imóveis residenciais que adotem sistema de energia solar conectado à rede de energia elétrica. (A proposta de lei será enviada à Câmara Municipal em 2019)	58.300,00	1.001.300,00	2.304.300,00	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Desconto cota única	Desconto de 7% para quem efetuar pagamento de IPTU em cota única	3.252.137,63	3.525.833,93	3.822.564,20	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Isenção	Programa Primeiro Emprego - FWF (A proposta de lei será enviada à Câmara Municipal em 2019).	R\$ 100.000,00	R\$ 103.600,00	R\$ 107.485,00	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
TAXAS	Isenção	TCRD, conforme art. 281, da LC 4.974/2016.	R\$ 4.784.904,70	R\$ 5.083.961,25	R\$ 5.388.998,92	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
		TLLF, conforme art. 218, da LC 4.974/2016.	R\$ 1.334.876,63	R\$ 1.418.306,42	R\$ 1.503.404,81	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Outras	TLA – Taxa de Licença Ambiental, conforme art. 238, da LC 4.974/2016.	R\$ 1.176.285,98	R\$ 1.249.803,86	R\$ 1.324.792,09	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
		TRIFS – Taxa de Licença sanitária, conforme art. 264 da LC 4.974/2016.	R\$ 722.745,47	R\$ 767.917,06	R\$ 813.992,09	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	ISS e IPTU	Projeto de alteração à Lei A Tito Filho (Lei 2.194/1993) (A proposta de lei será enviada à Câmara	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	Não considerada projeção de receita para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças

ISS e IPTU		Municipal em 2019)				2020 e anos seguintes.
	Isenção	Projeto de Lei de isenção para os imóveis exclusivamente residenciais no bairro centro de Teresina (A proposta de lei será enviada à Câmara Municipal em 2019)	R\$ 2.462.420,54	R\$ 2.607.606,09	R\$ 2.761.351,84	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
ISS	Redução de alíquota item 6.04	Projeto de Lei de redução de alíquota de ISS do item 6.04 da lista de serviços anexa à LC 4.974/2016 (A proposta de lei será enviada à Câmara Municipal em 2019)	R\$ 624.163,52	R\$ 739.770,64	R\$ 880.327,06	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Hotéis	Redução de alíquota de 5% para 2%, conforme Lei nº 2.528/1997, alterada pela Lei Complementar Nº 5093/2017.	R\$ 483.607,25	R\$ 513.832,71	R\$ 544.662,67	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Call center	Redução de alíquota para até 2%, conforme disposições da Lei 4.410/2013.	R\$ 9.428.327,15	R\$ 10.017.597,60	R\$ 10.618.653,45	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Programa Minha casa, minha vida	LC 5.299/18, que concede isenção de ISSQN, referente aos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista de serviços do Anexo VII, da LC nº 4.974/2016, às incorporações imobiliárias de interesse social, contratadas no âmbito da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.	R\$ 1.515.121,66	R\$ 1.609.816,76	R\$ 1.706.405,77	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
ISS	Construção civil CONTED-SEMDEC	Isenção de ISS na construção civil, relativo aos subitens 7.02 e 7.05, da lista do Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.974/2016, conforme Lei nº 2.528/1997, alterada pela Lei Complementar nº 5093/2017.	R\$ 115.857,83	R\$ 123.098,95	R\$ 130.484,89	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças

ITBI	Isenção de ITBI, conforme definida nos arts. 80 e 80-A da LC nº 4.974, alterada pela 5.093/2017	R\$ 454.183,76	R\$ 482.570,25	R\$ 511.524,46	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
TOTAL RENÚNCIA		R\$ 34.864.781,21	R\$ 37.872.331,14	R\$ 41.343.541,46	Este total inclui as renúncias já consideradas por ocasião da projeção de receita
Total da renúncia não considerada na projeção da receita		R\$ 5.671.093,93	R\$ 6.983.851,11	R\$ 8.692.712,93	
Renúncia não considerada na projeção da receita (novos projetos de renúncia de receita não informada na AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA da LDO 2020)		R\$ 2.573.102,89	R\$ 3.666.334,60	R\$ 5.143.423,54	
Renúncia não considerada na projeção da receita (já informada na AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA da LDO 2020)		R\$ 3.097.991,04	R\$ 3.317.516,51	R\$ 3.549.289,39	

1. Em relação às duas empresas que receberam benefícios fiscais pelo COMTED (Grande Molinho Cearense e CEVAP), considerou-se construção e isenção de IPTU a partir de 2020. As expectativas de renúncia de receita pelo COMTED foram atualizadas.
2. As isenções para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram projetadas a partir do valor de 2019 ajustado pelos Indicadores de IPCA e/ou PIB, conforme boletim FOCUS.
- 3 - A projeção de receita de ISS para o item 6.04 considerou a média de crescimento da receita em 2018 e 2019, que foi de 19%.
- 4- Indicadores (FOCUS 14/11/2019): 2019: IPCA: 3,33, PIB: 0,92; 2020: IPCA: 3,6, PIB: 2,17; 2021: IPCA: 3,75, PIB 2,5; 2022: IPCA: 3,5, PIB: 2,5.

Teresina, 03 de dezembro de 2019

Alexandre Wilson Castelo Branco Couto de Sousa

Coordenação Especial da Receita

Matrícula: 6183

DESPACHO SEPLAG/SEMPLAN

À Secretaria Municipal de Governo,

Informamos que os valores referentes a renúncia de receita dos projetos de lei, abaixo especificados, estão previstos no Projeto de Lei de alteração do Anexo: "AMF/Tabela 7 – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020; bem como na Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2020, proposta pela Vereadora Graça Amorim, que tem por finalidade adequar a receita orçamentária para o exercício de 2020, tendo em vista a atualização dos valores conforme indicadores conjunturais atualizados e expectativas atualizadas de renúncia de receita, incluindo os novos projetos de lei, conforme consta em planilha anexa "Renúncia de Receita para 2020, 2021 e 2022", enviada pela SEMF em 04 de dezembro de 2019, através do Ofício GS nº 861/2019 (fls 48 a 52).

Projetos de Lei:

- Isenção de IPTU para imóveis exclusivamente residenciais localizados no bairro centro de Teresina com o objetivo de incentivar a moradia nesta região;
- Desconto de IPTU para imóveis residenciais que invistam em geração de energia elétrica por meio de sistema de geração de energia solar conectado à rede da concessionária de energia;
- Reformulação da Lei A. Tito Filho;
- Redução de alíquota de ISS para os serviços inclusos no item 6.4 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 4.974/2016.

Kauana

Espelho da Emenda ao PLOA 2020:

NOME DA VEREADORA: Graça Amorim**I. DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ATUAL****Órgão:** Secretaria Municipal de Finanças - SEMF**Unidade:** Secretaria Municipal de Finanças

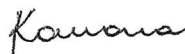
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor Atual (R\$)	Renúncia (R\$)	Valor Alterado (R\$)
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, - Principal	001	277.460.000,00	2.606.000,00	274.854.000,00
1118011100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, - Principal	001	89.450.000,00	3.066.000,00	86.384.000,00
Total		001	366.910.000,00	5.672.000,00	361.238.000,00

II. DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ALTERADA**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN**Unidade:** Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação**Projeto/Atividade:** 06.001.04.121.0025.2017 - Desapropriação de Terreno

Código da Despesa	Especificação	Fonte de Recurso	Valor Atual (R\$)	Redução (R\$)	Valor Alterado (R\$)
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	001	21.670.000,00	5.672.000,00	15.998.000,00

Consta em anexo o Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 14, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Teresina, 06 de dezembro de 2019.



Katiara Araujo Moura

Secretária Executiva de Orçamento
e Gestão - SEPLAG/SEMPPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as
Metas Fiscais da Lei das Diretrizes Orçamentárias

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00		R\$ 1,00	
	LDO 2020	PLOA 2020	PLOA 2020 (após renúncia)	
Receitas Total	3.590.015.000,00	3.717.465.000,00		3.711.793.000,00
Receitas Primárias (I)	3.249.025.000,00	3.313.372.000,00		3.307.700.000,00
Despesas Total	3.590.015.000,00	3.717.465.000,00		3.711.793.000,00
Despesas Primárias (II)	3.510.015.000,00	3.594.338.000,00		3.588.666.000,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-260.990.000,00	-280.966.000,00		-280.966.000,00
Resultado Nominal	-253.638.445,15	-253.638.445,15		-253.638.445,15
Dívida Pública Consolidada	877.170.203,32	877.170.203,32		877.170.203,32
Dívida Consolidada Líquida	607.915.258,37	607.915.258,37		607.915.258,37

FONTE: PMT


André Dias Alves
Secretário Municipal de Finanças